



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Recuperação Ambiental

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 23/2024 – INEA

PROCESSO N° SEI-070002/007444/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO INEA - INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE, E A DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, nesta cidade, CEP 20081-212, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por Presidente **RENATO JORDÃO BUSSIERE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 96487657 e inscrito no CPF/MF nº 024.812.977-50, e por seu Diretor de Recuperação Ambiental **RAUL MARQUES FANZERES**, Engenheiro Civil, portador da identidade nº 881003787-D expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 688.066.047-91, e a sociedade empresária **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.** situada na Rua Sete de Setembro, nº 98 - Grupo 605, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20050-002 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, cédula de identidade nº 6637-0, expedida pelo CAU/BR, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO** nº 06/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-070002/007444/2022 e no edital de Pregão Eletrônico nº 028/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para prestação de "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ECOBARREIRAS PARA REMOÇÃO DE LIXO FLUTUANTE E PLANTAS MACROFITAS EM DIVERSOS CURSOS D'ÁGUA CONTRIBUÍNTES DA BAÍA DE GUANABARA", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no item 10.3 do Edital, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por 5 (cinco) meses do Contrato, passando o término do prazo de execução de 15/03/2024 para 15/08/2024 e o de vigência de 10/06/2024 para 10/11/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 20 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4490

Fonte de Recurso: 1.7.59.151

Programa de Trabalho: 24320.17.512.0494.5618

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.926.622,68** (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cronograma físico e financeiro, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 4.926.622,68** (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 17.725.621,68 (dezessete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato ora aditado foi reajustado através de Termo de Apostilamento, no valor de R\$ 555.886,35 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) referente ao 1º aniversário, conforme Processo SEI-070002/017712/2023, em cumprimento à CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 06/2023, totalizando o valor global do contrato com o Reajustamento o total de R\$ 18.281.508,03 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

RAUL MARQUES FANZERES

Diretor de Recuperação Ambiental

RENATO JORDÃO BUSSIERE

Presidente do INEA

Pela **CONTRATADA**:

CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rio de Janeiro, 25 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, Usuário Externo, em 02/05/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 03/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 17/05/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72834911** e o código CRC **04A4987B**.

Referência: Processo nº SEI-070002/007444/2022

SEI nº 72834911

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: